

MUITO URGENTE



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18 /AT/DGA/411/2017

Assunto: Interdição Temporária de Importação de Carnes, Frangos e seus Derivados

Tendo em vista apurar a veracidade da informação, segundo a qual avultam no mercado nacional, carnes e frangos de origem brasileira, adulterados e com os prazos de validade expirados, que podem pôr em causa a saúde pública.

Como medida cautelar, para o conhecimento de todos os funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek, Agentes Económicos e demais interessados, comunica-se que:

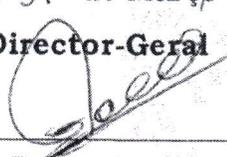
Único: Após concertação com as entidades, intervenientes no processo de importação, fica, temporariamente, interdita a entrada no território nacional, de carnes, frangos e seus derivados, provenientes da República Federativa do Brasil e de outros países, incluindo países vizinhos, até à conclusão e anúncio dos resultados das análises laboratoriais em curso, e consequente, levantamento oficial da interdição.

A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Cumpra-se.

Maputo, aos 31 de Março de 2017

O Director-Geral


Aly Dáuto Mallá

(Comissário Geral Aduaneiro Principal)

	CÂMARA DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE
Entrada Nº	327
Recebido por	J. Inda
Data	03/ Abril /20 17